

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

LEI N.º 1,477/2004

ALTERA A LEI N.º 1.472/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte fei:

Art. 1°- O Art. 1.º da Lei n.º 1.472/2004 de 19/08/2004 que "Dispõe Sobre as Entidades que serão beneficiadas com auxílios e subvenções no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o exercício de 2005 e dá Outras Providências", nas Entidades Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha e Associação Beneficente Santa Rita, os valores ficam alterados para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de outubro de 2004.

GETÚLIO MANOEL/LOUREIRO

refoilo Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

/ITAMAR BORGO Secretário Municipal de Administração